



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-91



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

Manfrinópolis, 25 de setembro de 2018.

Ilmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Taisller Guimarães da Silva

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 001 de 19 de fevereiro de 2018, atendendo solicitação do Presidente da Câmara Municipal, tendo em vista:

1 – ASSUNTO: Contrato de serviços técnicos profissionais de arquitetura para a elaboração de projeto arquitetônico de móveis para a sede da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis.

2 – OBJETO:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Projeto arquitetônico dos móveis Acompanhamento da montagem dos móveis	8.000,00	8.000,00
		TOTAL		8.000,00

3 – VENCEDORA:

ANDRÉIA GALVAN ARAÚJO

CPF: 928.231.739-00

Rua: Ponta Grossa nº 1700 Ap. 202 - Centro – Francisco Beltrão PR

CEP: 85.601-600

4 – VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5 – RAZÃO DA ESCOLHA: Trata-se de profissional técnico especializado na prestação do serviço contratado.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor é compatível com o praticado no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001



7 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

I – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.2.001.3.3.90.36.00.00.00.00 – Demais Serviços de terceiros- Pessoa Física.

9 – A Comissão de Licitação, diante do acima exposto, recomenda a contratação de serviços técnicos profissionais de arquitetura para a elaboração de projeto arquitetônico de móveis para a sede para a Câmara municipal de Vereadores de Manfrinópolis, podendo ser realizada por **dispensa de Licitação**, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Claudecir Pegoraro
Presidente da Comissão de Licitação